

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                    |                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b> | <br><b>Instituto Água e Terra</b><br>Diretoria de Controle de Recursos Ambientais | <b>Autorização Ambiental</b><br>Nº 61977<br><b>Validade</b> 11/02/2027<br><b>Protocolo</b> 224786409 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 01 CONTROLE

|                         |                      |                                      |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Autorização nº<br>61977 | Validade<br>24 Meses | Protocolo SPI de origem<br>224786409 |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------------|

Autorização Ambiental para Atividade de:  
Pequena Central Hidrelétrica - PCH Cantu 2

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

### 02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

|                                                                                      |          |                                                                       |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física<br><b>CANTU ENERGETICA S.A</b> |          |                                                                       |                        |
| C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física<br>04502574000119                  |          | Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física<br>ISENTO |                        |
| Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.<br>Hidrelétrica                        |          |                                                                       |                        |
| Endereço<br>AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 2589                               |          | Bairro<br>BOA VIAGEM                                                  |                        |
| Município<br>Recife                                                                  | UF<br>PE | Cep<br>51020031                                                       | Telefone<br>4133237399 |

### 03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

|                                      |          |                      |  |
|--------------------------------------|----------|----------------------|--|
| Empreendimento<br><b>PCH Cantu 2</b> |          |                      |  |
| Endereço<br>Rio Cantu                |          | Bairro<br>Zona Rural |  |
| Município<br>Nova Cantu              | UF<br>PR | Cep<br>80240090      |  |

### 04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

|                                       |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Corpo Hídrico do Entorno<br>Rio Cantu | Bacia Hidrográfica<br>Piquiri        |
| Destino do Esgoto Sanitário<br>*****  | Destino do Efluente Líquido<br>***** |

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para obras e ampliação do vertedouro de empreendimento de geração de energia elétrica por aproveitamento hidráulico situado nos municípios de Roncador, Nova Cantu, Palmital e Laranjal - PR. Este empreendimento é localizado no ponto de coordenadas geográficas 24°44'45"S e 52°28'05"O, leito do rio Cantu, sub-bacia 65 - Rio Piquiri, Estado do Paraná, com potência instalada de 18,41 MW, sendo 18,00 MW na casa de força principal e 0,41 MW na casa de força auxiliar (CGH).  
A referida solicitação de Autorização Ambiental foi analisada, com base na Resolução CEMA nº 107/2020, e é específica para obras de reforma e ampliação do vertedouro da PCH Cantu 2.

### DADOS DO EMPREENDIMENTO:

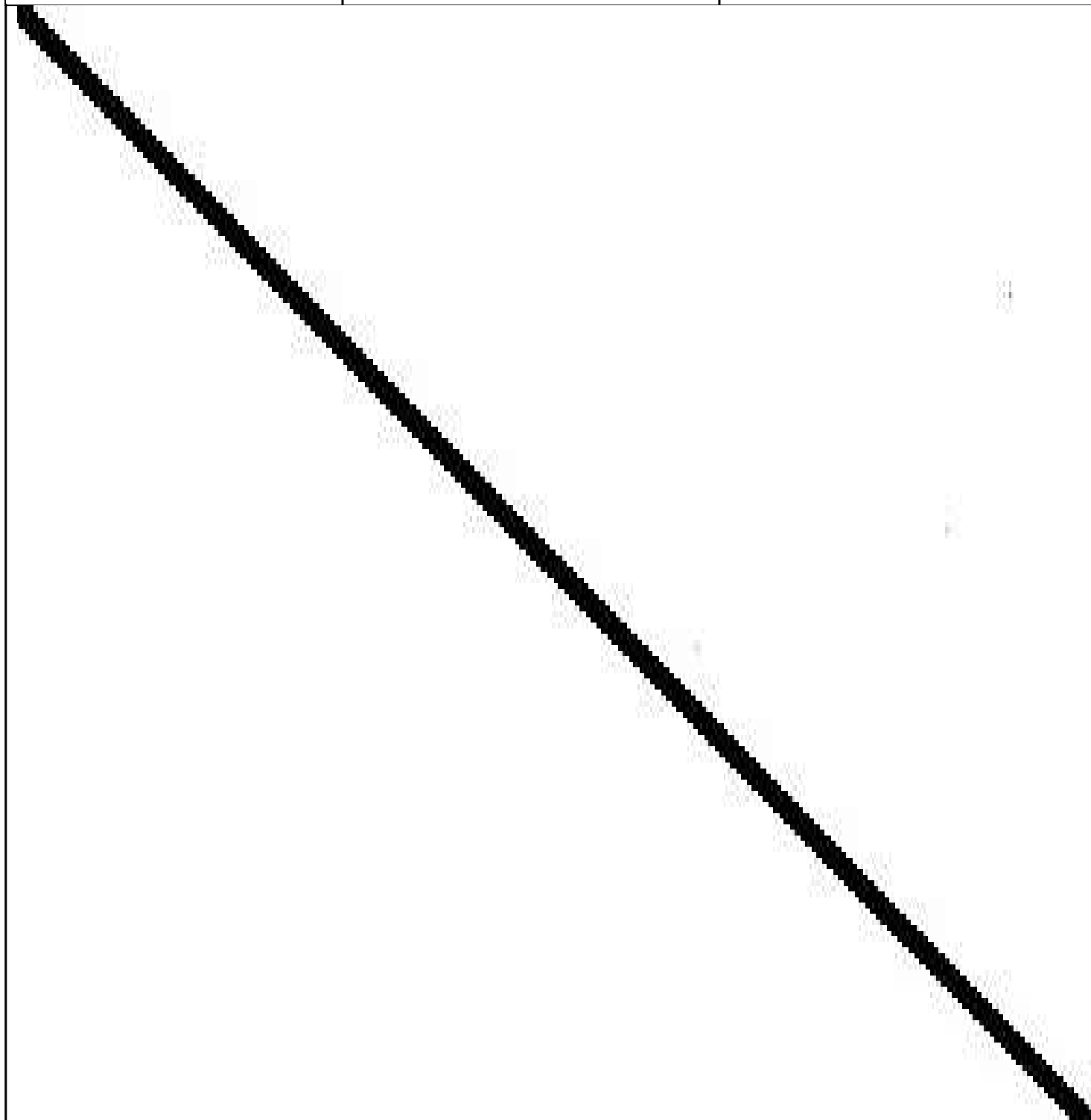
Pequena Central Hidrelétrica - PCH Cantu 2  
Curso Hídrico: Rio Cantu, Sub-bacia 64, Rio Piquiri  
Coordenadas do Barramento: 24°44'45" S e 52°28'05" W  
Coordenadas da Casa de Força: 24°44'50" S e 52°28'25" W  
Barragem com 30,00 m de altura  
Nível máximo normal de montante: 415,00 m  
Reservatório: 355,00 hectares  
Vazão mínima remanescente: 1,84 m³/s  
Potência instalada de 18,41 MW. (sendo 18,00 MW da PCH e 0,41 MW da CGH montada na vazão remanescente).

|                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                    |                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>Secretaria de Desenvolvimento<br/>Sustentável e Turismo</b> | <br><b>Instituto Água e Terra</b><br>Diretoria de Controle de Recursos Ambientais | <b>Autorização Ambiental</b><br>Nº 61977<br><b>Validade</b> 11/02/2027<br><b>Protocolo</b> 224786409 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## CONDICIONANTES

- 1) Esta Autorização Ambiental é específica para a realização das obras necessárias para reforma e ampliação do vertedouro livre do barramento da PCH Cantu 2, proximidades da margem direita do barramento e não aprova a alteração ou dispensa a manutenção da vazão remanescente.
- 2) O trecho do barramento a ser ampliado está localizado na margem direita do barramento e corresponde a um extensão de aproximadamente 61,00 metros.
- 3) Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas no Projeto de Ampliação do Vertedouro.
- 4) Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra, de relatórios de todos as atividades propostas e outros a serem eventualmente estabelecidos, com manifestações conclusivas após o término dos serviços.
- 5) Efetuar o registro fotográfico de toda a área de intervenção antes do início da realização dos serviços no vertedouro e em cada uma das etapas, demonstrando toda área afetada.
- 6) Não poderão ser alterados os níveis d'água anteriormente definidos na licença de operação.
- 7) O acompanhamento dos serviços a serem executados deverá ser feito por biólogos afim de orientar a equipe da necessidade de eventuais resgates de fauna.
- 8) Prever e executar o treinamento da equipe responsável pela execução dos serviços sobre como proceder em eventuais encontros com a fauna silvestre durante a realização das atividades
- 9) Apresentar relatórios conclusivos das atividades de resgate e afugentamento de fauna eventualmente realizadas durante a execução das atividades de desassoreamento.
- 10) O material retirado, proveniente das escavações necessárias, deverá ser destinado ao bota-fora anteriormente utilizado para tal finalidade.
- 11) Não poderá haver deposição do material retirado do reservatório em área de preservação permanente.
- 12) As áreas utilizadas como bota-fora deverão ser recuperadas e reflorestadas após sua utilização.
- 13) Deverão ser atualizados os mapas e respectivo zoneamento estabelecidos no PACUERA.
- 14) A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 15) Os resíduos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços.
- 16) Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Autorização Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
- 17) A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
- 18) O não cumprimento da Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
- 19) A concessão desta autorização não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º.
- 20) Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- 21) O empreendedor poderá contestar em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão desta autorização ambiental, as condicionantes acima relacionadas, conforme parágrafo 2º do art. 62º da resolução CEMA 107/2020.
- 22) O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização expedida, quando ocorrer:
  - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
  - c. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 23) Esta Autorização Ambiental poderá ser emitida com validade de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do órgão licenciador, por igual período.

|                                                                                                                                             |                                                                                                                                                             |                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Secretaria de Desenvolvimento<br>Sustentável e Turismo | <br>Instituto Água e Terra<br>Diretoria de Controle de Recursos Ambientais | <b>Autorização Ambiental</b><br>Nº 61977<br>Validade 11/02/2027<br>Protocolo 224786409 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                                                                                                |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA</b>                                                                                          |                                              |
| Local e data<br>Ponta Grossa, 11 de fevereiro de 2025                                                                                          |                                              |
| O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra. | Carimbo e assinatura do representante do IAT |

Documento: **PCHCantu2AAbarramento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Diedrichs (XXX.099.659-XX)** em 12/02/2025 10:25 Local: IAT/DILIO/GELI/DLE/HIDRELETRIC, **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 12/02/2025 10:26 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **22.478.640-9** por: **Luiz Augusto Diedrichs** em: 12/02/2025 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**697673a5a6ed48882b7af21d65ced132.**